



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO CENTRO - CCDR C**

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

*Avaliação de Impacte Ambiental*

**AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA TAPADA DA CELA N.º 1**

***(Projeto de Execução)***

**GRANIPOÇAS - GRANITOS, LDA.**

**Maio de 2023**

## **ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
3. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO .....	3
4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA .....	4
ANEXO I (ANÚNCIO) .....	5
ANEXO II (PARTICIPAÇÕES) .....	7

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto “**Ampliação da Pedreira Tapada da Cela n.º 1**”, reformulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 16º do supracitado diploma legal.

Este projeto localiza-se em Arcas, freguesia de Moledo, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu.

O Projeto teve enquadramento no RJAIA nos termos da alínea a) do n.º 2 do Anexo II: *Pedreiras a céu aberto (não incluídos no anexo I) em áreas isoladas ou contínuas ≥ 15 ha ou se, em conjunto com outras unidades similares, num raio de 1 km, ultrapassarem os valores referidos.*

A Consulta Pública decorreu por um período de 10 dias úteis, de 3 de maio a 16 de maio de 2023.

## 2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), Anexos (ex. Plano de Pedreira e seus anexos), e Plano de Gestão de Resíduos foram disponibilizados, para consulta, no portal Participa ([www.participa.pt](http://www.participa.pt)), bem como no portal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt).

## 3. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi efetuada no portais do Participa ([www.participa.pt](http://www.participa.pt)) e da CCDRC ([www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)), e ainda por meio de afixação de anúncio (Anexo I), nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Câmara Municipal de Castro Daire;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e;
- Junta de Freguesia da Moledo.

#### **4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA**

No período da Consulta Pública, foram apresentadas duas participações, por dois cidadãos.

O cidadão 1 apresentou uma reclamação de âmbito generalista, não relacionada especificamente com o projeto em avaliação.

Já o cidadão 2 manifestou a discordância relativamente ao projeto, “...*por não considerar existirem vantagens para a população. Pelo contrário, vão ser prejudicadas pela poluição resultante da exploração da pedreira*”.

Estas participações encontram-se em anexo ao Relatório da Consulta Pública, no anexo II.

O Técnico Superior

(Mário Pereira da Costa)

**ANEXO I**  
**(Anúncio)**

## CONSULTA PÚBLICA

**Projeto:** AIA do projeto de Ampliação da Pedreira Tapada da Cela n.º 1  
**Proponente:** Granipoças - Granitos, Lda.  
**Localização:** Moledo, Castro Daire  
**Entidade Licenciadora:** Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)

Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e disponível para ser consultado, durante **10 dias úteis** de:

**3 de maio a 16 de maio de 2023**

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a CCDRC, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), informa que os elementos constantes do processo de AIA se encontram disponíveis para consulta durante o período acima referenciado, no Portal Participa [<http://participa.pt>].

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas à Presidente da CCDRC, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel  
Damasceno Vieira  
de Campos Costa

Assinado de forma digital  
por Isabel Damasceno  
Vieira de Campos Costa  
Dados: 2023.04.28  
16:39:48 +01'00'

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

**ANEXO II**  
**(Participações)**



## Dados da consulta

---

<b>Nome resumido</b>	EIA "Ampliação da Pedreira Tapada da Cella n.º 1"
<b>Nome completo</b>	Procedimento de AIA - EIA "Ampliação da Pedreira Tapada da Cella n.º 1"
<b>Descrição</b>	Procedimento de AIA - EIA "Ampliação da Pedreira Tapada da Cella n.º 1"
<b>Período de consulta</b>	3 de maio a 16 de maio de 2023
<b>Data de início da avaliação</b>	17 de maio de 2023
<b>Data de encerramento</b>	-
<b>Estado</b>	Em análise
<b>Área Temática</b>	Ambiente (geral)
<b>Tipologia</b>	Avaliação de Impacte Ambiental
<b>Sub-tipologia</b>	Procedimento de Avaliação
<b>Código de processo externo</b>	PL20220105000031
<b>Entidade promotora do projeto</b>	Granipoças - Granitos, Lda.
<b>Entidade promotora da CP</b>	CCDR Centro
<b>Entidade coordenadora</b>	CCDR Centro
<b>Técnico</b>	Mário Costa
<b>Número de participações</b>	2

---

## Participações

#1

---

<b>ID</b>	66079
<b>Participante</b>	Cidadão 1
<b>Data de submissão</b>	3 de maio de 2023
<b>Estado</b>	Não tratada
<b>Anexo</b>	-
<b>Tipologia</b>	<b>Reclamação</b>
<b>Comentário</b>	<i>Tenho utilizado esta plataforma para denunciar que a APA não reúne condições, sob a actual presidência, para ser a entidade pública que salvaguarda o interesse público e a preservação dos limitados recursos naturais de Portugal. O actual director da Administração Hidrográfica do Algarve mentiu-me e é conivente com a usurpação do POOC Burgau-Vilamoura ao permitir a usurpação do "corredor de pesca" da Praia dos Pescadores em Armação de Pêra, concelho de Silves, por 10 embarcações marítimo-turísticas (MT) (i.e., embarcações que carregam utentes em pleno areal, com as manobras assistidas por tratores gigantes que a CM subsidia, para ser colocados dentre de grutas, locais com elevada instabilidade geológica, onde pedras com "40 cm de diâmetro" os podem atingir, sendo que a Autoridade Marítima recomendou em documento oficial que tripulações e passageiros usassem "capacetes"). Recentemente, foi cometida mais uma</i>

---



violação com a construção na praia (i.e., no “corredor de pesca”) de um edifício que funciona como “estação de serviço” do trator e estacionamento (no POOC só estão permitidas barracas até 2,5 m2 por embarcação de pesca guardar as artes de pesca). Demonstrei e informei o presidente da APA em 26 de janeiro de 2023 e desde aí nada. Assim, concluo que o presidente da APA é conivente com ambas as situações. Será que a APA nos restantes assunto tem um comportamento diferente? Eu não acredito. Esta obstinação com a introdução da actividade destas embarcações MT numa das praias com maior densidade de utentes, a qual é exercida por outras empresas desde verdadeiras marinas (Portimão e Albufeira), é uma obstinação do director da ARH do Algarve e do presidente da APA. Tenho uma ata onde é assumido que o próximo POOC será “martelado” para permitir e consolidar esta usurpação. Porquê?

---

## #2

---

<b>ID</b>	66094
<b>Participante</b>	Cidadão 2
<b>Data de submissão</b>	3 de maio de 2023
<b>Estado</b>	Não tratada
<b>Anexo</b>	-
<b>Tipologia</b>	<b>Discordância</b>
<b>Comentário</b>	<i>Discordo da ampliação da pedreira Tapada da Cela por não considerar existirem vantagens para a população. Pelo contrário, vão ser prejudicadas pela poluição resultante da exploração da pedreira. As pessoas da região têm o direito de viver tranquilamente sem estarem assombradas por empresas que pretendem apenas o lucro e deixar o local esventrado. O estado tem que garantir o bem-estar das pessoas e da natureza.</i>

---